

EDITAL DE ABERTURA

CONCURSO Nº 01/2014 IV CONCURSO DE REPORTAGEM DA JUSTIÇA DO TRABALHO NO MARANHÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Desembargador Presidente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3459/13** torna público que realizará licitação sob a modalidade de CONCURSO, organizado pela Seção de Comunicação Social e convoca os interessados a participarem do **IV Concurso de Reportagem da Justiça do Trabalho no Maranhão** cujo tema é Justiça do Trabalho, Cidadania, Direitos Sociais e Inclusão Social, regido pela Lei 8.666/93, de 21.06.93 e alterações posteriores, bem como as disposições contidas no Regulamento abaixo:

REGULAMENTO

Art. 1º - Do Concurso

O Concurso de Reportagem da Justiça do Trabalho do Maranhão é um incentivo que o Tribunal Regional do Trabalho no Maranhão oferece aos profissionais da mídia no sentido de estimular a difusão de conceitos sobre direito e cidadania, bem como as ações e projetos da Justiça do Trabalho no Maranhão. Entende o Tribunal Regional do Trabalho no Maranhão que a imprensa é essencial colaboradora na divulgação das atividades e ações do Poder Judiciário e cabe às Assessorias de Comunicação do Poder Judiciário desenvolver projetos que sensibilizem os profissionais da mídia para a cobertura de fatos ligados à área jurídica.

O projeto enquadra-se no planejamento estratégico do TRT da 16ª Região, no tema Política Institucional, que visa a fortalecer a imagem institucional do TRT da 16ª Região, fortalecer as relações com outros Poderes e Instituições e ainda aprimorar a comunicação com os públicos interno e externo. Integra as ações do Projeto Justiça & Imprensa.

O Concurso inclui-se, ainda, na política nacional de comunicação que vem sendo desenvolvida pelas assessorias de comunicação do Judiciário e Ministério Público, voltadas para a transparência da organização e a democratização das organizações públicas por meio de iniciativas que contribuam para o esclarecimento da sociedade. Razão pela qual, para a edição 2013/2014, o Concurso conta com o apoio do Fórum Nacional de Comunicação & Justiça, uma organização não-governamental que reúne juízes, procuradores, promotores, jornalistas, assessores de comunicação da Justiça, pesquisadores, professores e outros segmentos interessados na discussão da comunicação pública no país. Ao final, o projeto do Concurso será inscrito no Prêmio Comunicação & Justiça, que visa a reconhecer as melhores iniciativas desenvolvidas pelas Assessorias de Comunicação das organizações ligadas à Justiça.

Art. 2º - Do Tema

Justiça do Trabalho, Cidadania, Direitos Sociais e Inclusão Social.

Art. 3º - Das Inscrições

3.1. Poderão inscrever-se profissionais da mídia de todo o país, devidamente habilitados para o exercício profissional, nas categorias jornalismo impresso, radiojornalismo, televisão, webjornalismo e fotojornalismo.

3.2. Também poderão participar do Concurso estudantes de jornalismo e/ou radialismo de todo o país que, **no ato da inscrição**, estejam matriculados no 5º período ou posterior, ou ainda que tenham concluído 50% das disciplinas, a ser comprovado mediante declaração do departamento do curso. Em caso de não comprovação pela documentação solicitada, o candidato estará automaticamente eliminado do concurso.

Parágrafo Primeiro – Se ao final do Concurso o candidato na categoria de estudante houver concluído o curso, ainda assim será premiado na categoria inscrita.

3.3. É vedada a participação dos parentes consanguíneos e afins até o terceiro grau civil dos membros da Comissão Julgadora, bem como dos servidores da Secretaria Executiva.

3.4. Transcorrido o prazo de 45 dias da data da publicação do edital do referido Concurso, as inscrições serão abertas e poderão ser feitas **até 30 de maio de 2014**.

3.5. A inscrição só poderá ser feita eletronicamente por meio de ficha disponibilizada no site do TRT, devendo o material produzido ser disponibilizado nos seguintes formatos: categorias jornalismo impresso e webjornalismo - formato PDF; categoria rádio - formato MP3; categoria TV – de formato digital compatível com vídeo, viabilizando a codificação de arquivos contendo material produzido na categoria televisão, a exemplo de WVM e MP4; categoria fotografia - formato JPEG.

3.6. Não serão aceitas inscrições via postal.

3.7. A inscrição será efetivada a partir da conclusão da inscrição pelo sistema do TRT-MA e emissão do respectivo recibo.

3.8. **No ato da inscrição**, os candidatos devem **anexar eletronicamente** em PDF diploma de nível superior na área de Comunicação Social, habilitação Jornalismo ou Radialismo, e/ou registro profissional equivalente. No caso de estudantes, estes deverão apresentar declaração do departamento do curso comprovando que estão matriculados **no 5º período ou posterior, ou ainda que tenham concluído, no mínimo, 50% das disciplinas**.

3.9. É permitida a co-autoria.

3.10. Cada autor poderá participar com, no máximo, três trabalhos.

3.11. A inscrição será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

a) preenchimento de ficha de inscrição pelo autor, disponível no site do Tribunal, na internet, acessado pelo www.trt16.jus.br, que deverá conter as seguintes informações:

- Título do trabalho;
- Nome completo do responsável pela inscrição;
- Equipe participante;
- Veículo de Comunicação;
- CPF, identidade e conta bancária do titular da inscrição;
- Endereço;
- Telefones de contato;
- E-mail;
- Breve currículo.

b) No caso do material de rádio e TV, deverá ser anexada uma declaração (em PDF) do diretor de jornalismo, diretor de programação ou editor-chefe informando sobre quando e onde foi veiculada a notícia. No caso do jornalismo impresso, fotojornalismo e jornalismo on-line, o material entregue já serve como prova de veiculação.

c) **Após o encerramento das inscrições**, a Seção de Comunicação Social divulgará a lista dos trabalhos inscritos, que será disponibilizada no site do Concurso.

d) O ato da inscrição implica na concordância pelos autores de que os trabalhos inscritos não serão devolvidos e as informações deles constantes farão parte do banco de dados da Justiça do Trabalho no Maranhão, podendo o TRT fazer a publicação total ou parcial, desde que citada a autoria, bem como fazer a utilização dos conceitos e sugestões para aplicação em projetos que deseje implantar, sem que seja mais necessária a autorização do autor.

e) Não será cobrada taxa para inscrição dos trabalhos.

3.12. Os candidatos inscritos poderão recorrer quanto a quaisquer empecilhos relativos à inscrição. Neste caso, o candidato poderá dirigir-se à Secretaria Executiva do Concurso, no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da confirmação da inscrição feita no site do TRT.

3.13. Poderá haver prorrogação do prazo de inscrição, a critério do TRT.

Art. 4º - Dos Trabalhos

4.1. Somente serão aceitos trabalhos produzidos em língua portuguesa, publicados e/ou veiculados em meios de comunicação com sede no Brasil.

4.2. No caso de profissional, o trabalho deverá ter sido objeto de publicação total em veículo de comunicação de massa (rádio, jornal, televisão ou site de notícias) ou especializados (revistas ou programas de rádio e TV).

4.3. No caso de estudante, o trabalho deverá ter sido objeto de publicação em jornal laboratório, laboratório de TV ou rádio ou veículos on-line, em veículos de comunicação de massa mantidos pelas universidades ou publicados em meio de comunicação de massa.

4.4. Serão aceitos trabalhos de profissionais que, mesmo não fazendo parte do quadro da empresa jornalística, assinem a matéria na condição de “especial para”.

4.5. - Caso a reportagem selecionada tenha dois ou mais autores, o prêmio será concedido àqueles identificados na ficha de inscrição ou nos créditos que aparecem nas respectivas reportagens, devidamente identificados pela Secretaria Executiva do Concurso.

4.6. No caso de mais de um autor, o valor será dividido entre eles em partes iguais.

4.7. No caso de omissão na ficha de inscrição ou não podendo a Secretaria Executiva do Concurso identificar os participantes por falta de crédito, o diretor ou editor-chefe responsável, à época, pela veiculação da matéria deverá indicar o nome dos demais participantes, bem como CPF, Identidade e Conta Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias, após a solicitação da Secretaria Executiva, para que seja providenciado o pagamento. Se não o fizer, o prêmio será concedido apenas aos profissionais que tiverem sido devidamente identificados na ficha de inscrição ou pela Secretaria Executiva, mediante os créditos das matérias.

4.8. Consideram-se autores, para fins de premiação, o repórter fotográfico, no caso da categoria fotojornalismo; o editor de texto, o editor de imagem e/ou o cinegrafista e o repórter, no caso do jornalismo televisivo; o editor de texto e o repórter, no caso do radiojornalismo; o editor de texto e o repórter, no caso do jornalismo impresso; o repórter, no caso de jornalismo on line. No caso do estudante, considera-se autor aquele que realizou a entrevista (trabalho de campo) e produziu o texto jornalístico para qualquer mídia/suporte.

4.9. Poderão ser concedidos certificados, a critério do TRT, aos autores devidamente informados na ficha de inscrição. Outros certificados, para fins curriculares, poderão, a critério do TRT, ser concedidos, mediante solicitação individual, desde que comprovada a autoria, na ficha de inscrição ou nos créditos da publicação.

4.10. Ao preencherem a inscrição on line, os inscritos responsabilizam-se automaticamente pela boa origem e autenticidade da(s) obra(s) inscrita(s).

4.11. Os magistrados da Justiça do Trabalho do Maranhão, diretores ou gestores da instituição devem necessariamente ser entrevistados nas matérias, embora possam não ser os únicos, não se aplicando este critério ao fotojornalismo. Caso não seja cumprido este requisito, a inscrição será indeferida pela Secretaria Executiva.

4.12. No caso de fotojornalismo, só serão aceitos trabalhos publicados concomitantemente com matérias relacionadas ao mundo do trabalho, mesmo que tais matérias não tenham personagens da Justiça do Trabalho como fontes.

4.13. As matérias devem ter sido veiculadas no período **de 1º de maio de 2013 a 25 de maio de 2014**.

Art 5º - Da Avaliação

5.1. Serão adotados para efeitos de avaliação os critérios abaixo, sendo peso 1 ou 2 e pontuação final variando de 1 a 12:

Itens de avaliação		Peso	Pontuação Obtida
1. Visão Temática	Adequação ao tema proposto	1,00	
2. Visão Criativa	Utilização de técnicas que despertem a atenção do receptor (infográficos, trilha sonora e outros artifícios)	1,00	
3. Visão Regional	Inserção de personagens/fontes ou informações que retratem o trabalho regional (pescadores, lavradores, carvoeiros, quebradeiras de coco, artesãos, brincantes de festejos juninos, etc). Ou seja, personagens relacionados ao regionalismo ou às atividades laborais do Maranhão	1,00	
4. Visão Humana	Inserção de personagens do mundo do trabalho e seus relatos ou flagrantes pessoais sobre	2,00	

	situação do mundo do trabalho. Personagens que através de suas histórias de vida sirvam de exemplo para a sociedade.		
5. Visão Social	Inserção de informações sobre a Justiça do Trabalho no contexto regional (projetos de sucesso do TRT, julgamentos inéditos, jurisprudência do TRT, novas leis, etc)	2,0	
6. Roteiro / Edição *Na categoria fotojornalismo, este item será substituído por enquadramento	Utilização de recursos técnicos e estéticos próprios do jornalismo	1,00	
7. Visão Didática	Inserção de efeitos gráficos explicativos sobre a legislação, com ênfase na legislação trabalhista	1,0	
8. Grau de Pesquisa	Citação de dados científicos, pesquisas ou semelhantes de fontes governamentais ou não-governamentais que possam embasar a matéria	2,00	
9. Pluralidade das fontes	Entrevistas com mais de uma fonte	1,00	

5.2. Em caso de empate, o prêmio será dividido entre os vencedores daquela categoria.

5.3. Na categoria fotojornalismo, não serão considerados para avaliação os critérios Grau de Pesquisa, Visão Didática e Pluralidade das Fontes (itens 7 a 9), equivalendo dois pontos para os itens de 1 a 6, perfazendo um total de 12 pontos.

Art. 6º - Da Secretaria Executiva do Prêmio

6.1. A Comissão Julgadora contará com o apoio de uma Secretaria Executiva, que ficará responsável pelo recebimento dos trabalhos e pela coordenação do concurso e será composta pelas servidoras da Seção de Comunicação Social: Maria Suely Cavalcante Pinto, Rosemary Rocha Araujo e Wanda Cristina da Cunha e Silva, nomeadas pela Portaria GP nº 59/2014.

Art. 7º - Da Comissão Julgadora

7.1. O julgamento dos trabalhos será realizado pela Comissão Julgadora.

7.2. Do julgamento da Comissão, cabe recurso nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/03, conforme dispõe o inciso XV do Art. 40 da referida lei de licitações.

7.3. A Comissão Julgadora, indicada pela Seção de Comunicação Social do TRT, será composta por 03 (três) membros nomeados pela Presidência do TRT do Maranhão, com formação na área de jornalismo, a saber: Edvânia Kátia Sousa Silva, servidora jornalista representante do TRT 16ª Região; b) Joanita Mota Ataíde, professora Doutora representante Departamento de Comunicação Social da Universidade Federal do Maranhão-UFMA; c) Poliana Sales, professora Mestre representante do Curso de

Comunicação Social da Faculdade Estácio São Luís; nomeadas pela Portaria GP nº 161/2014.

7.4. A Comissão Julgadora receberá da Secretaria Executiva do Concurso todo o material, juntamente com o regulamento e a ficha de avaliação, após o fim das inscrições, para apreciar os trabalhos, devendo o resultado oficial do Concurso ser consolidado pela Secretaria Executiva, que fará anexar ao processo as fichas avaliativas devidamente preenchidas e assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e a ata circunstanciada assinada pelos membros da Secretaria Executiva.

7.5. O trabalho da Comissão Julgadora será voluntário, a título gratuito, ficando vedada qualquer forma de remuneração.

7.6. Os membros da Comissão Julgadora, ao aceitarem o convite para integrá-la, acatam as disposições do presente Regulamento.

Art. 8º - Do Resultado, das Categorias e da Premiação

8.1. O resultado do concurso será publicado na imprensa oficial, conforme art.109 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos).

8.2. A premiação será feita em até 90 dias após o julgamento e finalização dos trabalhos pela Comissão Julgadora, devendo ser realizada no ano de 2014, salvo por motivo de força maior que justifique a prorrogação desse prazo, a critério do Tribunal, devendo a Secretaria Executiva certificar tal ocorrência no processo administrativo correspondente.

8.3. A divulgação do concurso ficará a cargo da Seção de Comunicação Social.

8.4. A premiação será concedida aos primeiros colocados, importando o valor total da premiação em R\$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), na seguinte ordem:
1º lugar Televisão – R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
1º lugar Jornalismo Impresso – R\$5.000,00 (cinco mil reais);
1º lugar Radiojornalismo – R\$5.000,00 (cinco mil reais);
1º lugar Fotojornalismo – R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
1º lugar Webjornalismo – R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
1º lugar Estudante – R\$2.000,00 (dois mil reais).

8.5. A premiação será dividida entre os que participaram da produção na seguinte ordem:

- a) Televisão – repórter, repórter cinematográfico e editor de texto ou diretor;
- b) Jornalismo Impresso - repórter e editor de texto ou diretor;
- c) Radiojornalismo – repórter e editor de texto ou diretor;
- d) Fotojornalismo – repórter fotográfico;
- e) Webjornalismo – o repórter responsável pela apuração dos fatos;
- f) Estudante – o estudante de jornalismo ou radialismo **que esteja no 5º período ou posterior, ou ainda que tenha concluído 50% das disciplinas, no ato da inscrição.**

8.6. A Secretaria Executiva do Concurso concederá o prêmio conforme itens 4.4, 4.5 e 4.6 deste Regulamento, sendo o restante do valor dos profissionais não identificados, devolvido aos cofres da União.

8.7. No caso de desligamento da emissora por parte do profissional que participou do trabalho, ainda assim o prêmio será concedido ao profissional.

8.8. Sobre os prêmios indicados incidirão os tributos e demais contribuições legalmente previstas, sendo de responsabilidade do TRT efetuar a sua retenção, repassando o valor líquido aos premiados.

8.9. Em caso de não comparecimento dos vencedores na solenidade de premiação, estes poderão indicar prepostos para representá-los na solenidade. Entretanto, a premiação só será paga mediante comparecimento do vencedor à Secretaria de Orçamento e Finanças do TRT do Maranhão.

Art. 9º - Das Disposições Finais

9.1. Os vencedores aceitam expressamente, no momento em que se inscreverem, as condições do presente Regulamento, sabendo que nenhuma remuneração, além da premiação, é-lhes devida.

9.2. Os inscritos aceitam, em todas as suas condições, o presente Regulamento.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, no caso do julgamento, e pela Secretaria Executiva, no que diz respeito às outras normas deste Regulamento.

9.4. Poderão ser concedidas menções honrosas pelo Desembargador Presidente do TRT àquelas matérias que forem consideradas importantes para reforçar os valores estratégicos do TRT e dos direitos sociais.

9.5. Não caberá a inscrição conjunta, na categoria estudante, de equipes constituídas por profissionais e estudantes, sob pena de desclassificação. Será admitida apenas a supervisão do professor orientador, não cabendo a este premiação.

9.6 – O edital e regulamento estarão disponíveis para consulta através do *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região www.trt16.jus.br, no *link* licitações.

São Luís, 25 de fevereiro de 2014.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
Desembargador Presidente